



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2214/2020	2
LEI Nº 2215/2020.	4
LEI Nº 2216/2020	5
LEI Nº 2217/2020	8
LEI Nº 2218/2020	10
LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2020	11
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020.....	12
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020.....	13
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020.....	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020 - DECORRENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 060/2020.....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2020.....	16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura
Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2214/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS À ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E PRODUÇÃO AGROECOLÓGICO DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar CONCESSÃO DE USO à **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E PRODUÇÃO AGROECOLÓGICO DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO**, inscrita no CNPJ nº 03.184.906/0001-00, com endereço na Comunidade das Cruzinhas, s/nº - Zona Rural – neste Município, dos equipamentos abaixo descrito:

- 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo Pick Up, Volkswagen Saveiro Robust CS, fabricação/Modelo 2020/2021, potência 104 CV(E) e 101 CV (G), combustível gasolina e etanol (flex), transmissão mecânica, 5 marchas a frente, direção hidráulica, pneus e estepe 205/60/R15, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga 715 Kg, carroceria tipo pick up, capacidade de passageiros sentados 02 (motorista + 01 passageiro), cinto de segurança, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, espelhos retrovisores, protetor de caçamba, radio USB e Bluetooth, kit ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, 2 airbags, cinto de 3 pontas, cor branca, Placas BEM-7B92, Renavam 01242244759, Chassi 9BWKB45U1MPO19441, Nota Fiscal nº 121109 Série 35 – Pregão nº 24/2020 – processo 62,

- 01 (um) Trator Agrícola, LS Tractor Plus, 100, Diesel, tração 4 x 4, Cabine fechada, cor azul, Ano 2020, rodado novo, Série compl. 2494020515 – Chassi 9BLP10002 LG000025 – Número do Patrimônio no SEAB 100001869318 – Motor B576617F



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Os equipamentos constantes no artigo anterior foram adquiridos através do Contrato de Repasse nº 1.060.136-79/Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Caixa Econômica Federal celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Contrato nº 147/2020 e Termo de Cessão de uso nº 067/2020, respectivamente.

Parágrafo Único: Os equipamentos constantes do art. 1º, deverá ser utilizado na ***implantação de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores do Município***, não podendo ser dada outra destinação, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

Art. 3º - A Concessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º Durante a vigência da Concessão de Uso, a Associação se compromete:

I – Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto da presente Concessão, tampouco permitir, a que título for, o uso dos bens cedidos por terceiros ou destiná-los ou emprega-los para fins diversos;

II – Realizar a manutenção preventiva e as corretivas nos bens ora cedidos;

III – Manutenção, conservação dos equipamentos, abastecimentos, multas de trânsito, encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, social e tributário, acidentes e/ou danos contra terceiros, seguro obrigatório DPVAT, seguros, isentando o Município de qualquer responsabilidade e ônus em juízo ou fora dele.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 16 de Dezembro de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2215/2020.

ALTERA O INCISO I E O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 2207/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente,

LEI

Art.1º - Altera o inciso I e o Parágrafo 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 2207/2020, de 17 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. *Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:*

I - O número máximo de 96 (noventa e seis) parcelas mensais;

II -

§ 1º - Em caso de refinanciamento ou renegociação de dívidas, o número de parcelas poderá ser estendido para até 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Art. 2º - Os demais parágrafos e incisos que tratam desse assunto, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 16 de Dezembro de 2020.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2216/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS DE SANTA TEREZA DO OESTE – ACASTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de concessão real de Uso do imóvel denominado de Lote urbano nº 05 (cinco) da Quadra nº 01 (um), do Loteamento Sérgio Mauro Festugatto – Distrito Industrial IV, neste Município, com a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santa Tereza do Oeste – ACASTO**, com endereço na Rua Erval, s/nº, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.296.790/0001-09, pertencente a matrícula nº 43.104 do Cartório de Registro de imóveis 2º ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações:

Lote Urbano nº 05 – Quadra nº 01 – com 5.384,50 m²

AO NORDESTE: Por 68,94 m, com o lote rural nº 25-C-A-7;

AO SUDOESTE: Por 68,98 m com o lote rural nº 25-C-A-13;

AO SUDESTE: Por 80,55 m, com o lote rural nº 25-C - Remanescente

AO NOROESTE: Por três trechos: O primeiro de 33,00 m, com o lote 04, o segundo através de um arco de 34,83 m, com raio de 7,83 m, com a Rua Projetada, e o terceiro de 35,00 m, com o lote nº 06.

§1º - Encontra-se sobre o imóvel descrito no caput deste artigo, uma edificação com 486,76 m² atualmente utilizada pela Associação de Catadores.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - A Concessão do imóvel terá como finalidade a utilização do imóvel pela Associação no processo de reciclagem de materiais, dando o destino adequados a estes resíduos, desta forma contribuindo junto com os coletores lhe proporcionando uma vida mais digna.

§ 1º - A Associação receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizerem necessários.

§ 2º - O custeio com o fornecimento de água e energia elétrica ficará às expensas da Associação.

Art. 3º- Fica desde já Proibido a Associação, ceder ou locar as edificações ali existentes, bem como, toda a parte não edificada do imóvel.

Art. 4º - O Termo de concessão real de Uso será firmado por um prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante a permanência das atividades da Associação e de acordo entre as partes, desde que manifestado por escrito 30 (trinta) dias de antecedência (*Redação Modificada pelo Projeto de Emenda Modificativa 001/2020*).

Art. 5º - O Município poderá efetuar inspeção periódica no local, quanto ao estado de conservação e uso do imóvel, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de vistoria a ser realizada pelo Secretário que, constatada alguma irregularidade comunicará de imediato a Associação.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de obras e benfeitorias no imóvel, mediante apresentação dos projetos e formalizado por parte da Associação para autorização do Poder executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes de obras e benfeitorias no imóvel, serão de responsabilidade da Associação, exceto eventuais obras a serem realizadas em comum mediante previa autorização do Poder Executivo.

Art. 8º - Em caso de extinção ou descontinuidade das atividades da Associação, o imóvel retornará imediatamente ao domínio público, devendo as obras e benfeitorias ali consolidadas, incorporar-se ao patrimônio do município.

Art. 9º – Os demais direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Concessão real de Uso.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 16 de Dezembro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2217/2020

TRANSFORMA ÁREAS DESTINADAS PARA UTILIDADE PÚBLICA EM ÁREA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica transformada em área de Industrial, a área de utilidade pública abaixo discriminadas:

ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE URBANO N. 12-J3-17

Lote urbano: 12-J3-17

Quadra: 1

Loteamento: Núcleo Industrial Brisa I

Município: Santa Tereza do Oeste, PR

Área: 20.184,01m²

Proprietária: Contorno Oeste Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Confrontações e descrição do perímetro: a descrição do perímetro inicia no marco denominado P-37, localizado na divisa com o lote rural n. 12-J3-11, da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada, e com o logradouro denominado Rua Emília Macanhão, donde segue por 288,03m, sob o azimute 6º35'56", confrontando com o dito logradouro, até encontrar o marco P-38; dali segue por 178,70m, sob o azimute 134º56'52", confrontando com o lote n. 12-J3-18, até encontrar o marco P-36; dali segue por 225,89m, sob o azimute 224º59'13", confrontando com os lotes rurais ns. 12-J3-09, 12-J3-10 e 12-J3-11, todos da Gleba Central – 1ª Parte, da Fazenda Andrada, até encontrar o aludido marco denominado P-37, local inicial da descrição do perímetro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º -. O imóvel objeto desta Lei, são para implantação de unidades industriais e obedecerão às normas previstas na Lei Municipal nº 2128/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Inclui a referida área no Zoneamento Industrial, previsto no art.12, IX, da Lei Municipal nº 2002/16, de 05 de julho de 2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 16 de Dezembro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2218/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2166/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. – Cria a TAXA DE DESPESAS E SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO E BAIXA JUNTO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, com o valor máximo de 01 (uma) UFM, a ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data 1º. maio de 2.021, por se tratar de matéria Tributária, em respeito ao princípio da anterioridade e revoga demais Legislações em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste.

Em 16 de Dezembro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2020

ACRESCENTA INCISO AO ART.15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/13 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Acrescenta inciso ao art. 15, da Lei Complementar nº 032/2013, de 27 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 15 -

I -

II -

III -

IV – *0,50% (zero virgula cinco) para imóveis industriais, cuja empresas estão situadas em áreas industriais públicas e privadas, regulamentados através de Lei de incentivos a indústria, inclusive concedendo descontos.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 16 de Dezembro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste dos valores constante na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

Item	Produto	Valor praticado	Valor atualizado
50	Bobina para esterilização grau cirúrgico 120x100	47,85	60,54

Santa Tereza do Oeste, 16 de Dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: JTK Distribuidora de Alimentos Eireli.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste dos valores constante na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n.019/2020, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

item	Produto	Valor praticado	Valor atualizado
59	Cenoura	1,35	3,74
108	Laranja Pera	1,53	2,78
126	Mamão Formosa	3,10	6,82
132	Melão	3,06	4,67
162	Repolho	1,35	3,37
172	Tomate	2,38	3,97

Santa Tereza do Oeste, 16 de Dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Zenilda Inacio Fernandes Lubaschesky

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste dos valores constante na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 019/2020, que passará a ser fornecido no seguinte valor:

item	Produto	Valor praticado	Valor atualizado
113	Leite pasteurizado integral pacotes 1 litro	2,40	4,23

Santa Tereza do Oeste, 16 de Dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020 - DECORRENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 060/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de 1 (um) veículo novo 0 (zero) km, Tipo Van Capacidade mínima 15+1 lugares, três portas laterais, porta automática, a diesel, cor branca, de acordo com a Resolução SESA 769/2019. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

VALOR: 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

Santa Tereza do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01687 16Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Carlos Lonien Instalações Elétricas ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de instalação de decoração natalina no Município de Santa Tereza do Oeste.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Santa Tereza do Oeste, 11 de Dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)